



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

= LEI MUNICIPAL Nº 1.368, DE 15 DE MARÇO DE 2019=

*DISPÕE SOBRE O USO DO IMÓVEL DA ANTIGA
FÁBRICA BRASIL INDUSTRIAL, ADQUIRIDO MEDIANTE
A LEI N.º 646/2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARACAMBI, Estado do Rio de Janeiro, aprovou e eu, PREFEITA DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O imóvel do antigo complexo da Fábrica Brasil industrial, adquirido mediante autorização na Lei n.º 646/2002, tombado no assentamento do Registro de Imóveis de Paracambi – Cartório do 1º Ofício – sob a matrícula n.º 2.881, denominado pela Lei Municipal 1.035/2012 como Centro de Ensino Público Integrado Fábrica do Conhecimento – CEPIFAC, terá destinação prioritária para a instalação e funcionamento de Instituições de Ensino Público Tecnológico e Superior, funcionando como Centro Tecnológico Universitário de Paracambi.

Parágrafo único - Para a consecução do disposto no *caput*, o Poder Executivo poderá firmar termo de cessão de uso com órgãos e entidades públicas de ensino técnico e/ou superior de todas as esferas da federação, pelo prazo de até 100 (cem) anos, a título gratuito.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parágrafo único – Ratificam-se as cessões de uso feitas ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro – IFRJ, sendo autorizada sua expansão.

Gabinete da Prefeita, 15 de março de 2019.


LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita

PUBLICADO
16 MAR 2019